



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: DO VER. LEANDRO DOS SANTOS - DEM

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 02, de 29 de janeiro de 2021. "Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite da Região Oeste de Mato Grosso (APLO), e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 212/2021.

DATA DA ENTRADA: 29/01/2021.

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
LIDO Na Sessão de: <u>01/02/2021</u> 		

DATA DA ENTRADA: _____
DATA DA APROVAÇÃO: _____

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☒ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista
OBSERVAÇÕES:	



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

01/02/2021

Leandro

PROTOCOLO Em 29/01/2021 H 08:38 Sob nº 212 Ass: <i>Leandro</i>	X	Projeto de Lei	Nº 02 / 2021	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PROFESSOR LEANDRO DOS SANTOS – DEM.

“Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite da Região Oeste de Mato Grosso (APLO), e dá outras providências.”

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores de Leite da Região Oeste de Mato Grosso (APLO/MT), sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no *caput* deste artigo, com ampla atuação no Município de Cáceres, localiza-se na Rodovia BR-174B, Km 2, Zona suburbana de Pontes e Lacerda-MT, inscrita sob o CNPJ de nº 37.621.971/0001-69, com Estatuto devidamente registrado.

Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Manga Rosa
Vereador - PSB
Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO

Cáceres-MT 01/02/2021

Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM

Manga Rosa
Vereador - PSB
Câmara Municipal de Cáceres